



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 327, DE 21 DE JUNHO DE 2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno à empresa Pulverlack Nordeste Ltda.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito Industrial, à empresa **PULVERLACK NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.866.741/0001-48.

Art. 2º A área doada será de 37.921 m² (trinta e sete mil, novecentos e vinte e um metros quadrados), para a construção de uma indústria destinada à fabricação de tintas em pó e tintas imobiliárias em galão, tendo como limites:

Ao **norte**, medindo 230,00 (duzentos e trinta) metros de extensão e extremado com a via de acesso ao Distrito Industrial – Avenida de Penetração Principal;

Ao **sul**, medindo 190,00 (cento e noventa) metros de extensão e extremado com terras do Distrito Industrial de Horizonte;

A **leste**, medindo 136,00 (cento e trinta e seis) metros de largura e extremado com a área da planta fabril da Indústria Têxtil Andina;

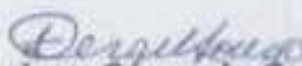
A **oeste**, medindo 135,04 m (cento e trinta e cinco metros e quatro centímetros) de largura, extremado com a Av. Presidente Castelo Branco (BR 116, Km 43).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser negociado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá ter alienação fundiária ou pignoratícia por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área doada.

Art. 4º Suprimido.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 dias do mês de junho de 2001


Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte